

TERMO DE ADITAMENTO n.º 01 AO CONTRATO COMPAGAS n.º 060/2016

A **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS**, sociedade de economia mista, com sede à Rua Hasdrúbal Bellegard n.º 1.177 em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor Presidente **FERNANDO GHIGNONE**, e pelo seu Diretor Técnico-Comercial, **THEODOROS PANAGIOTIS MARCOPOULOS**, doravante denominada **COMPAGAS**, e de outro lado **GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rodovia SP-73, n.º 1.141, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.965.449/0001-94, neste ato representada por seu Administrador, **Sr. CELSO PAULO NIETO**, portador do CPF n.º 767.374.468-68, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente Termo de Aditamento n.º 01 ao **CONTRATO COMPAGAS 060/2016**, sujeitando-se às normas da Lei Estadual 15.608/07 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que:

- a) Quando da aprovação do protótipo fabricado pelo **CONTRATADO** de acordo com o projeto fornecido pela **COMPAGAS**, a tampa não foi aprovada no teste de carga realizada conforme norma correspondente;
- b) Foi necessário realizar alterações no projeto da tampa, o que levou ao aumento do seu valor unitário;
- c) Com as alterações no projeto e a utilização de componentes de maior durabilidade não se faz mais necessário o fornecimento de 2 molas a gás sobressalentes por tampa contratada;
- d) Na época da assinatura do contrato, o cenário econômico era diferente do cenário atual e a previsão de aquisição das tampas e das estações foram revisadas.
- e) Os termos aqui apresentados são provenientes de negociação entabulada entre as partes, têm justo e acordado celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I
OBJETO DO ADITAMENTO**

O presente Termo de Aditamento 01 tem por objeto os seguintes itens:

- Acréscimo no valor total do contrato, devido às alterações construtivas no objetivo contratado;
- Diminuição na quantidade de peças sobressalentes a serem fornecidas por cada unidade do objeto contratado, passando de 2 para 1 mola a gás por tampa;
- A desobrigação da **CONTRATANTE** de adquirir qualquer quantidade mínima do objeto contratual, sendo mantida a exclusividade do fornecedor e os novos valores unitários pleiteados por este aditivo, durante a vigência contratual, e
- A prorrogação da vigência contratual nos termos da Cláusula XI.

CLÁUSULA II JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

Justifica-se a criação do presente Termo de Aditamento 01 pelas alterações no projeto da Tampa de ERP Subterrânea, necessárias após a realização do teste de carga no primeiro protótipo apresentado, para assim garantir que a mesma seja compatível com a sua aplicabilidade e atenda aos padrões normalizados (NBR 10.160/2005), que garantem a segurança em resistir a carga para a qual foi projetada.

Há a necessidade de um acréscimo no valor total do contrato, passando de R\$ 529.576,00 para R\$ 661.969,94, devido a essas alterações construtivas. Com o aprimoramento do projeto e a utilização de componentes de maior durabilidade, pode-se reduzir a quantidade de peças sobressalentes exigidas pela especificação técnica da **COMPAGAS**.

Justifica-se a prorrogação de prazo de vigência contratual, pois em decorrência dos ajustes necessários no projeto da tampa, houve atraso na aprovação do protótipo pela **COMPAGAS**.

Justifica-se a desobrigação de aquisição da quantidade mínima legal de 75% do objeto contratado devido a redução da quantidade de estações a serem instaladas e, por consequência, uma demanda menor de tampas. A redução ocorreu em função da retração do mercado e da mudança do cenário econômico atual, com consequente redução da expectativa de captação de prováveis clientes.

O Presente Termo de Aditamento fundamenta-se no contido no artigo 112, §1º, incisos I e II, e artigo do 104, inciso I, ambos da Lei Estadual 15.608/2007. A desobrigação contratual de aquisição de quantitativo mínimo é de livre acordo entre as partes, sem ônus para a **COMPAGAS**, permitido legalmente pelo artigo 112, §1º, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, para o necessário ajuste no modo de fornecimento do bem contratado.

CLÁUSULA III VALOR DO ADITAMENTO

O valor do Termo de Aditamento 01, para fazer frente ao aumento do valor unitário de R\$ 12.336,38 para R\$ 15.420,47, acrescido da diferença de alíquota de ICMS (DIFAL), é de R\$132.393,94 (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) compreendido por:

- R\$ 117.218,80 referentes ao valor total orçado pelo **CONTRATADO** para a alteração do objeto contratual, pleiteado por este Termo de Aditamento 01;
- R\$ 15.175,14 referentes a 7,32% de diferença de alíquota de ICMS (DIFAL) sobre o valor alterado deste Termo de Aditamento 01. Como o item é de Substituição Tributária no Estado do Paraná, esse valor será recolhido pela **COMPAGAS** diretamente ao Fisco Estadual.

CLÁUSULA IV NOVO VALOR DO CONTRATO

Fica o valor estabelecido na Cláusula II do contrato **COMPAGAS 060/2016**, majorado de R\$529.576,00 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais) para R\$661.969,94 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), representando um aumento percentual de 25%.

**CLÁUSULA V
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários ao objeto do presente Termo de Aditamento estão devidamente equacionados e assegurados no item orçamentário conta contábil 001.002.000.000, centro de custo (subconta) 0000.00.120.001, do orçamento anual de custeio da **COMPAGAS**.

**CLÁUSULA VI
PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 12 de maio de 2017, conforme Cláusula XI.

**CLÁUSULA VII
CONDIÇÕES GERAIS**

As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato, que não colidirem com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem de acordo, **COMPAGAS** e **CONTRATADO**, assinam o presente Termo de Aditamento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba / PR, 04 de abril de 2017.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**

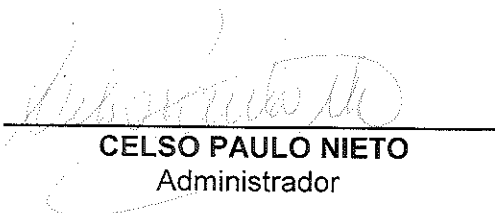


FERNANDO GHIGNONE
Diretor Presidente



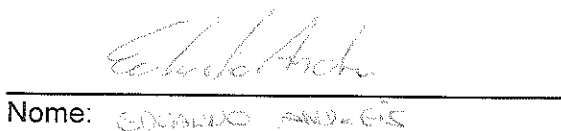
THEODOROS PANAGIOTIS MARCOPOULOS
Diretor Técnico-Comercial

Pela **GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

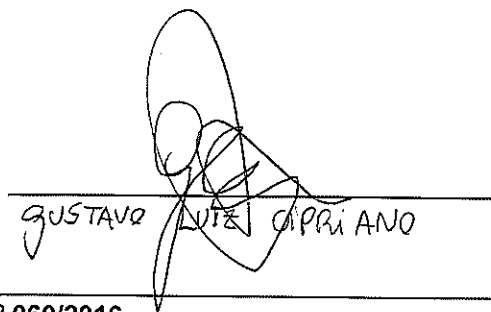


CELSO PAULO NIETO
Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: EDUARDO MENDES



GUSTAVO LUIZ CIPRIANO